



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 30
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“Cria gratificação especial de final de semana e feriado, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antonio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais que trabalharem sábado, domingo e feriados.

Parágrafo único – A gratificação será concedida nos seguintes termos:

- I – Motorista, R\$ 90,00 (noventa reais);
- II – Operador de máquinas pesadas, R\$ 90,00 (noventa reais);
- III – Serviços Gerais I, R\$ 70,00 (setenta reais);
- IV – Serviços Gerais II, R\$ 90,00 (noventa reais);
- V – Fiscal de Tributos, R\$ 90,00 (noventa reais);
- VI – Fiscal de Obras e Posturas, R\$ 90,00 (noventa reais);
- VII - Auxiliar de Obras e Serviços, R\$ 70,00 (noventa reais).

Artigo 2º – As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.383/2019.


Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 213/2019
Data: 06/11/2019 - Horário: 17:00
Legislativo - PLO 30/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

“Cria gratificação especial de final de semana e feriado, e dá outras providências.”

A presente proposição de lei visa, na verdade, tão somente acrescentar o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 1º.

Contudo, de forma a evitar várias leis tratando de um só assunto, preferiu-se revogar todos dispositivos legais municipais, compilando todo regramento em uma só lei, de modo a evitar qualquer discussão quanto ao valor e aplicabilidade de leis mais antigas.

Ressalte-se que o reajuste da gratificação encontra-se em consonância com o sistema orçamentário do Município, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, requer a V. Exas. seja o projeto recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.


Cristiano Antonio Caetano Junho
Prefeito Municipal